





## **GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO**

02ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2025 de Autoria do Vereador Ivo Neto que "INSTITUI a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus."

## PARECER

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Vereador Ivo Neto, que visa a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus.

Em relação à análise desta comissão, conforme disposto no artigo 38, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, verifica-se que a proposição está em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, não havendo qualquer impedimento jurídico ou constitucional que comprometa a sua regular tramitação.

A iniciativa encontra amparo no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), que estabelece a competência para a propositura de leis complementares e ordinárias, conferindo tal prerrogativa a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal ou à iniciativa popular, conforme transcrição abaixo:

> Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Ademais, o projeto trata de matéria de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e do artigo 8°, inciso I, da LOMAN:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus - AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-xxxx www.cmm.am.gov.br







Art. 8°. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Dessa forma, não se vislumbra óbice à tramitação regular do Projeto de Lei nº 13/2025, **somos FAVORÁVEIS** ao prosseguimento desta matéria.

É o nosso parecer.

Manaus, 12 de junho de 2025

Vereador Allan Campelo Relator do PL nº 13/2025



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-xxxx www.cmm.am.gov.br